

INFORME JURÍDICO

ASSUNTO: Procon e decisão

TRIBUNAL: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALAVRAS-CHAVE: Procon e decisão administrativa

NÚMERO DE JULGADOS: 298 acórdãos

ELABORAÇÃO: 28/02/2020

Administração Pública

- A administração pública goza da prerrogativa de revogar os próprios atos por motivo de conveniência ou de oportunidade.

(01 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.126019-9/001)

- A intervenção do Poder Judiciário na órbita do Poder Executivo, a fim de satisfazer direitos públicos subjetivos, estará sujeita ao princípio da proporcionalidade.

(63 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0696.17.001784-7/001)

- A finalidade do controle da Administração Pública pelo Poder Judiciário é corrigir os atos abusivos e ilegais, assegurando o cumprimento da lei.

(78 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.068339-0/001)

(171 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.079033-1/002)

- Segundo o princípio da motivação dos atos administrativos, impõe-se o dever de explicitação dos fundamentos de fato e de direito de todas as decisões administrativas que repercutam na esfera dos direitos individuais ou coletivos.

(165 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0687.14.001802-3/001)

- O controle judicial dos atos administrativos, sejam eles vinculados, sejam eles discricionários, prestar-se-á sempre à aferição dos limites da legalidade.

(170 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.12.057804-3/002)

Aplicabilidade do CDC

- Evidenciada a relação de consumo entre os litigantes, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

(53 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.14.309112-2/002)

Banco de cadastro de consumidores

- A inclusão indevida em cadastros negativos dá ensejo à indenização pelos danos morais sofridos pelo ofendido, em valor suficiente e adequado para compensação dos prejuízos por ele experimentados e para desestimular-se a prática reiterada da conduta lesiva pelo ofensor.

(228 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.11.054665-5/001)

- É presumido o dano moral em casos de inscrição indevida do nome da parte nos cadastros de negativação ao crédito, por inegável abalo ao nome, relevante direito da personalidade.

(239 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.12.040291-5/001)

Cláusulas contratuais

- As cláusulas de contratos bancários devem se submeter aos princípios da boa-fé e equidade.

(264 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0079.08.423816-5/001)

Competência

- A autoridade administrativa possui competência para aplicar medidas cautelares antecedentes ao processo administrativo, nos termos do art. 56, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

(141 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.14.050865-7/003)

(201 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0145.14.026706-6/001)

(290 – TJMG - AGRAVO Nº 1.0024.07.751460-2/001)

- A competência para o julgamento de ação coletiva para defesa do consumidor, ajuizada por órgão integrante da Administração Direta Municipal, é das Varas de Fazenda Pública e Autarquias.

(282 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.07.372820-7/001)

- Em se tratando de ação coletiva ajuizada pelo Procon, onde se discute a legalidade de reajuste de plano de saúde, a competência para conhecer, processar e julgar agravo de instrumento aviado é do Tribunal de Alçada.

(295 – TJMG - AGRAVO Nº 1.0145.04.162845-7/001)

Consumidor

- O Código de Defesa do Consumidor conceitua consumidor como a pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produtos ou serviços como destinatário final.

(161 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0686.12.005654-0/001)

Danos morais

- O mero dissabor, decorrente do descumprimento de acordo firmado perante órgão administrativo de proteção e defesa do consumidor, não pode ensejar indenização por dano moral.

(198 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0439.13.009163-0/001)

- A inclusão indevida em cadastros negativos dá ensejo à indenização pelos danos morais sofridos pelo ofendido, em valor suficiente e adequado para compensação dos prejuízos por ele experimentados e para desestimular-se a prática reiterada da conduta lesiva pelo ofensor.

(228 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.11.054665-5/001)

- É presumido o dano moral em casos de inscrição indevida do nome da parte nos cadastros de negativação ao crédito, por inegável abalo ao nome, um direito da personalidade.

(239 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.12.040291-5/001)

Decadência

- Em caso de bens e produtos duráveis, o prazo para o consumidor pleitear a reparação de produto com vício oculto é de noventa dias e possui natureza decadencial.

(160 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.15.011825-8/001)

- O prazo decadencial de cento e vinte dias para impetração de mandado de segurança contra decisão da Junta de Recursos do Procon Estadual deve ser contado a partir da data da publicação do acórdão.

(298 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.00.330760-0/000)

Direito de informação

- O Código de Defesa do Consumidor estabelece a necessidade de se fornecer aos consumidores informações corretas, claras, precisas e ostensivas a respeito dos produtos e/ou serviços oferecidos, de modo a lhes assegurar uma real percepção acerca daquilo que estão adquirindo.

(278 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO Nº 1.0024.07.751460)

(279 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO Nº 1.0024.07.801801)

Direito Empresarial

- Ato de constrição e de alienação de bens sujeitos à recuperação judicial, no âmbito de uma execução fiscal, deverá ser submetido à apreciação do juízo da recuperação judicial.

(28 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.011991-7/001)

Direito Tributário

- Para que a certidão de dívida ativa possa servir como título executivo fiscal, devem ser observados os requisitos impostos pelo artigo 202 do Código Tributário Nacional, sob pena de nulidade da inscrição.

(137 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0713.12.005794-6/001)

(183 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.08.171061-8/001)

- A Certidão de Dívida Ativa goza de presunção de certeza e liquidez, tendo efeito de prova pré-constituída que somente pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo da parte embargante.

(260 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.10.234759-8/001)

- A Certidão da Dívida Ativa baseada em multa administrativa imposta, amparada em lei sem a devida regulamentação, carece de liquidez, certeza e exigibilidade.

(274 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.10.036533-7/001)

(275 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.10.165616-3/001)

(288 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO Nº 1.0443.08.040411-6/001)

Instituições financeiras

- Inexiste ilegalidade da multa aplicada pelo Procon à instituição financeira que infringe normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

- (23 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.19.032249-5/001)
- (55 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.365610-8/001)
- (84 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.017480-7/001)
- (86 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.372646-3/001)
- (88 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.15.035115-6/001)
- (123 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0287.14.005894-5/003)
- (143 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.028717-1/001)
- (148 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.101194-2/001)
- (178 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.088210-6/004)
- (195 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.018138-6/001)
- (209 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.024673-4/001)
- (216 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0699.12.005535-4/002)
- (223 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.036072-5/002)
- (226 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.029160-3/001)
- (242 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.040596-1/002)
- (256 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.040598-7/003)

- É vedada a cobrança da tarifa de emissão por boleto bancário se demonstrada a ocorrência de vantagem exagerada para a instituição financeira, que redundaria no desequilíbrio contratual.

- (273 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.025508-5/001)

Legitimidade

- O controle jurisdicional dos atos da Administração Pública é admissível excepcionalmente e apenas para apreciar aspectos relacionados à legalidade do ato, sem adentrar no mérito administrativo propriamente dito, sob pena de violação ao sistema constitucional de tripartição de poderes.

- (42 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.111569-2/001)
- (49 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0000.17.083301-6/003)
- (50 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.071800-3/001)
- (51 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.08.486764-0/001)
- (56 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.070452-7/002)
- (70 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0707.11.009953-8/001)
- (73 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.17.085658-7/002)
- (77 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.042688-8/001)
- (101 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.054242-9/001)
- (115 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0223.15.001990-7/001)
- (124 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0324.16.001924-0/001)
- (125 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.061208-1/001)
- (157 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.14.038677-3/002)
- (168 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.15.039263-8/001)
- (180 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0687.13.007654-4/001)
- (206 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0324.11.002220-3/001)
- (207 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.11.032603-3/001)
- (233 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0024.13.195308-5/001)
- (270 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0223.08.265390-6/001)

- O Procon Municipal é parte legítima para aplicar multa administrativa na defesa de interesse dos consumidores.

- (43 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.004784-9/001)
- (61 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.14.005729-1/002)
- (62 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0000.18.035883-0/001)
- (66 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.045579-9/001)
- (69 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.15.015992-2/002)
- (76 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.059766-8/001)
- (87 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.056319-3/001)
- (106 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.016192-1/001)
- (108 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.069831-5/002)
- (111 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0521.17.001772-2/001)
- (118 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0000.17.042733-0/001)
- (136 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.087083-6/001)
- (174 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.12.043175-5/002)
- (196 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.14.050865-7/001)
- (199 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.11.029190-6/002)
- (270 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0223.08.265390-6/001)

- O Procon Municipal possui legitimidade para enquadrar determinada cláusula contratual como abusiva, por ser tal atividade interpretativa inerente à sua competência para aplicação das penalidades.

- (218 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0701.09.289556-7/002)
- (244 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV N. 1.0702.13.039220-3/001)
- (248 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0024.13.104111-3/001)

Ministério Público

- É legítima a atuação do Ministério Público Estadual junto ao Procon, uma vez que o exercício de suas funções no âmbito administrativo e em defesa dos direitos do consumidor encontra respaldo na Constituição Federal e em diversos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

- (16 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.083177-6/001)
- (19 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.046786-0/001)
- (82 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035085-6/001)
- (213 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.031909-1/005)
- (276 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0702.11.022319-6/001)
- (293 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.04.170898-4/001)

- O Ministério Público tem legitimidade para aplicar multa decorrente de processo administrativo instaurado pelo Procon, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor.

- (128 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.009017-9/001)
- (184 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0024.14.306661-1/001)
- (200 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0699.12.011874-9/002)
- (203 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.057800-1/005)
- (219 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.09.694451-7/002)

Penalidades

- Inexiste ilegalidade da multa aplicada pelo Procon à administradora de consórcio de imóvel que infringe normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

(04 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.051390-7/001)

- A multa aplicada pelo Procon não possui natureza tributária, razão pela qual a suspensão de sua exigibilidade não está sujeita ao regime estrito do art. 151 do Código Tributário Nacional, admitindo-se a oferta da fiança bancária ou seguro-garantia na ação anulatória.

(06 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.070165-6/001)

(08 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.108669-3/001)

(09 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.108669-3/001)

(10 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.108669-3/001)

(16 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.083177-6/001)

(17 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.18.137048-7/001)

(60 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.18.060939-8/001)

(140 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.16.077876-7/001)

- A multa imposta pelo Procon tem natureza administrativa, afastando as disposições do Código Tributário Nacional.

(07 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.125102-4/001)

(104 – TJMG - AGRAVO INTERNO CV Nº 1.0000.17.083301-6/002)

(130 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.003183-5/001)

(134 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.003325-2/001)

(155 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0702.15.065053-0/001)

(177 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.15.016206-4/001)

(247 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0145.13.019656-4/001)

(261 – TJMG - AGRAVO Nº 1.0024.10.279757-8/002)

- É expressamente prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, a possibilidade do Procon aplicar multa em caso de infrações às normas consumeristas.

(11 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.057072-0/004)

(13 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.067239-0/001)

(15 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.061627-6/001)

(20 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.17.105423-2/005)

(36 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0707.12.023378-8/001)

(59 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL N.º 1.0145.13.035129-2/004)

(107 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.13.013554-5/005)

(109 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.253269-8/004)

(116 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.044175-2/001)

(132 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.060561-4/001)

(152 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL N.º 1.0702.14.077790-6/002)

(172 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.005757-4/001)

(210 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.033273-6/002)

(221 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0518.12.013713-9/002)

(280 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0702.10.076314-4/001)

(289 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.08.231389-4/002)

- Verificada a regularidade da multa aplicada em decisão administrativa do Procon, bem como a ausência do *periculum in mora*, ausentes os requisitos autorizadores da concessão de tutela antecipada a justificar a imediata suspensão da exigibilidade do valor originário devido.

(12 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.098012-8/001)

(38 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.18.125662-9/001)

(39 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.012600-3/001)
(47 – TJMG - AGRAVO INTERNO CV Nº 1.0431.17.004974-3/002)
(75 – TJMG - AGRAVO INTERNO CV Nº 1.0000.18.053622-9/002)
(121 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.030690-6/001)
(135 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0153.16.006949-5/001)
(159 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.16.007701-3/001)
(185 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0327.14.000735-9/001)
(215 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.14.005153-4/001)
(225 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0024.13.254429-7/001)
(230 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.063486-9/001)
(231 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0518.11.007881-4/001)
(238 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.039364-9/001)
(240 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0701.13.024761-5/001)
(241 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.013554-5/001)
(243 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.006113-9/001)
(246 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.008312-5/001)
(252 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.012239-4/001)
(257 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0701.12.005675-2/001)
(258 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.12.057802-7/001)
(259 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.12.041551-9/001)
(269 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0701.10.032813-0/001)
(271 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0145.11.001838-2/001)
(277 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0702.10.086203-7/001)
(284 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0707.10.008949-9/001)
(286 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0702.10.004549-2/001)

- Existindo previsão legal de imposição de penalidade proporcional e razoável ao infrator, por órgão competente, em sede de processo administrativo legítimo e regular, não cabe ao Judiciário adentrar no mérito administrativo, a fim de alterar a decisão do Procon, sob pena de incidir em vedada invasão de competência.

(14 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.042221-0/001)
(18 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.042143-1/001)
(22 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.17.003325-2/002)
(24 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.14.321144-9/001)
(25 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.021655-8/001)
(26 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.19.023270-2/001)
(27 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.020032-3/003)
(29 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.070535-9/002)
(35 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035077-3/001)
(56 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.070452-7/002)
(67 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.025531-4/003)
(79 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035079-9/001)
(80 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035101-1/001)
(87 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.056319-3/001)
(89 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035138-3/001)
(110 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035091-4/001)
(112 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.026262-2/002)
(127 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0694.12.005428-3/001)
(144 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.13.004149-7/001)
(147 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.14.053767-2/001)
(150 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0223.14.001698-9/001)
(158 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.13.035992-3/001)
(162 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.15.070535-9/001)
(263 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.027036-5/001)
(281 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.08.043615-7/001)

- A multa aplicada pelo Procon, ao fornecedor que infringe preceitos do Código de Defesa do Consumidor, deve observar três parâmetros, quais sejam, a gravidade da conduta, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

(21 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.19.064198-5/001)
(34 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035132-6/001)
(40 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.044358-4/005)
(45 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.15.020347-2/001)
(54 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.106493-2/001)
(57 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035126-8/001)
(153 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0027.14.035639-8/001)
(169 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.13.024973-4/002)
(204 – TJMG – APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.044805-6/001)

- Inexiste ilegalidade da multa aplicada pelo Procon à instituição financeira que infringe normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

(23 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.19.032249-5/001)
(55 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.365610-8/001)
(84 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.017480-7/001)
(86 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.372646-3/001)
(88 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.15.035115-6/001)
(123 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0287.14.005894-5/003)
(143 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.028717-1/001)
(148 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.101194-2/001)
(178 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.088210-6/004)
(195 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.018138-6/001)
(209 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.024673-4/001)
(216 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0699.12.005535-4/002)
(223 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.036072-5/002)
(226 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.029160-3/001)
(242 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.040596-1/002)
(256 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.040598-7/003)

- Quando a lei não estabelece um valor fixo de multa para determinada infração, mas apenas traça o limite máximo e mínimo, e define os parâmetros que deverão ser considerados pela autoridade administrativa, é descabida a redução, pelo Poder Judiciário, do montante fixado, sob pena de interferência no campo da discricionariedade do administrador e de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes.

(33 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0287.14.006975-1/001)
(120 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.14.039078-3/002)

- O Procon Municipal é parte legítima para aplicar multa administrativa na defesa de interesse dos consumidores.

(43 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.004784-9/001)
(61 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.14.005729-1/002)
(62 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0000.18.035883-0/001)
(66 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.045579-9/001)
(69 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.15.015992-2/002)
(76 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.059766-8/001)
(87 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.056319-3/001)
(106 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.016192-1/001)

(108 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.069831-5/002)
(111 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0521.17.001772-2/001)
(118 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0000.17.042733-0/001)
(136 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.087083-6/001)
(174 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.12.043175-5/002)
(196 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.14.050865-7/001)
(199 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.11.029190-6/002)
(270 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0223.08.265390-6/001)

- É legítima a pena pecuniária aplicada pelo Procon, se comprovada a infração e restando evidenciada a regularidade do procedimento apuratório, desde que respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

(64 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035140-9/001)
(68 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL N. 1.0000.18.102947-1/001)
(71 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035073-2/001)
(122 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.044320-9/004)
(151 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.044233-4/003)
(182 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.012653-6/003)
(193 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.004035-6/002)
(197 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0024.14.248609-1/001)
(265 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.027038-1/002)

- É possível o depósito integral da multa administrativa em ação anulatória, com a finalidade de suspensão da exigibilidade do débito pretendido, conforme interpretação analógica do art. 151, II, do CTN.

(65 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.18.078256-7/001)
(117 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.042682-9/001)
(163 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0145.15.015992-2/001)
(202 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.14.039078-3/001)
(217 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0145.13.035131-8/001)

- Existindo nos autos os requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência, deve ser mantida a decisão de primeiro grau que deferiu o pedido cautelar de suspensão da exigibilidade da multa aplicada pelo Procon.

(91 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0071.17.003614-0/001)
(96 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0428.17.000330-8/001)
(145 – TJMG - AGRAVO INTERNO CV Nº 1.0000.16.031331-8/002)
(175 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0024.14.307410-2/001)
(250 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.12.064328-4/001)
(253 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.12.057804-3/001)

- Existindo o depósito integral do valor originário devido, é prudente a manutenção da decisão que suspende a exigibilidade da multa aplicada pelo Procon, desde que suficiente à garantia do juízo e resguarde o direito de ambas as partes.

(92 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.097568-4/001)
(133 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0145.15.016074-8/001)

- A imposição de multa administrativa pelo Procon em razão da fiscalização quanto ao adimplemento das normas consumeristas não é, por si só, elemento suficiente a configurar situação de perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

(138 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.16.073456-2/001)

- Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, a pena de suspensão de atividades somente poderá ser aplicada após o processo administrativo e havendo reiteração da conduta grave, no qual assegurado à parte o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

(173 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.042494-8/003)

(179 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.169581-9/002)

- Inexiste ilegalidade da multa aplicada pelo Procon à empresa aérea que ignora e resiste ao pagamento das despesas de passageiros decorrentes de cancelamento de voo.

(187 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.09.275338-6/001)

- Considera-se, na aplicação da penalidade pecuniária, não só o porte econômico da empresa autuada, como ainda a gravidade de prática lesiva e a extensão do dano.

(235 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0024.12.037228-9/004)

Prescrição

- A prescrição intercorrente não se aplica às ações administrativas punitivas desenvolvidas por Estados e Municípios.

(32 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.105411-5/004)

- Aplica-se o prazo prescricional de cinco anos à ação administrativa punitiva desenvolvida por Estados e Municípios.

(85 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0223.13.007852-8/001)

Processual

- Para a concessão dos efeitos antecipatórios da tutela, além da prova inequívoca e do convencimento do juiz da verossimilhança das alegações, é necessário o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

(02 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0000.19.018803-7/003)

(03 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0000.19.018803-7/004)

(156 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO 1.0083.15.002029-1/001)

(181 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0145.15.010519-8/001)

(186 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0090.14.001691-7/001)

(220 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.14.007640-8/001)

- As normas de caráter meramente processual não podem servir de óbice à proteção dos direitos assegurados aos cidadãos, devendo prevalecer a relevância do direito que se objetiva proteger.

(05 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0431.17.004974-3/001)

- A ausência de comprovação da verossimilhança do direito e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação impede o deferimento de antecipação dos efeitos da tutela para fins de suspensão da exigibilidade da multa aplicada pelo Procon.

(19 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.046786-0/001)

(41 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.18.053622-9/001)

(113 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.17.027673-7/001)

(119 – TJMG - AGRAVO INTERNO CV Nº 1.0000.17.016192-1/002)

(164 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.14.050614-9/002)
(167 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.15.046584-7/001)
(188 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.14.090378-3/001)
(189 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0024.14.220447-8/001)
(191 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.14.080883-4/001)

- Deverá ser decretada a nulidade parcial do processo administrativo para apuração de infração ao direito do consumidor, se demonstrados vícios que resultaram no cerceamento de defesa das partes.

(31 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.11.025039-7/003)

- Os embargos de declaração não se revelam instrumento processual cabível para rediscutir matéria já debatida pela Turma Julgadora, quando ausentes quaisquer dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição no corpo do acórdão.

(37 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0518.15.016915-0/001)
(90 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.13.013554-5/006)
(93 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.14.056181-3/002)
(94 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.15.069831-5/003)
(95 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0145.14.038389-7/004)
(99 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0024.13.253269-8/005)
(114 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.14.026549-8/002)
(139 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.15.044233-4/004)
(166 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.13.039779-8/003)
(194 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0701.12.024673-4/002)
(205 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.14.001799-8/002)
(208 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.12.132263-0/001)
(211 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0702.12.016205-3/002)
(232 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.12.044479-2/001)

- Tratando-se de vício processual sanável, deverá ser oportunizada ao recorrente a possibilidade de regularização em prazo razoável, nos termos do artigo 76 do Código de Processo Civil.

(81 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.074798-4/002)

- O juiz, como destinatário da prova, tem o poder-dever de indeferir as diligências consideradas inúteis.

(83 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.14.248609-1/003)

- É nula a decisão administrativa genérica e sem motivação, que se limita a indicar o dispositivo legal violado, sem apreciar as provas e os pontos controversos apresentados no procedimento.

(103 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL 1.0518.14.022912-2/001)

- A coisa julgada torna imutável e indiscutível o conteúdo de uma decisão transitada em julgado, de forma a garantir segurança jurídica entre as partes envolvidas no processo.

(105 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.087739-8/002)

- Será cabível concessão da tutela de urgência antecipada, quando presentes os requisitos essenciais (probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, sem o perigo de irreversibilidade).

(131 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.16.056025-6/001)
(176 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0702.14.054895-0/002)
(266 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0024.11.196399-7/001)
(268 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0145.11.049054-0/001)
(272 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0702.10.074742-8/001)
(291 – TJMG - AGRAVO Nº 1.0024.07.770887-3/001)

- A liquidação de sentença se limita a dar liquidez à decisão, não comportando rediscussão meritória.

(292 – TJMG - AGRAVO Nº 1.0024.01.592155-4/001)

- A sentença que não esgota a prestação jurisdicional e, em consequência, não aprecia todas as questões de fato e de direito formuladas pelas partes, é ato processual nulo.

(296 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 438.092-7)

- São competentes para processar e julgar o mandado de segurança impetrado contra decisão proferida, em processo administrativo correlato ao Direito do Consumidor, as Varas de Fazenda Pública Estaduais e não os Juízos Tributários.

(297 – TJMG - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 1.0000.03.400761-7/000)

Procon

- Não há nenhuma irregularidade na atuação do Ministério Público Estadual junto ao Procon, uma vez que o exercício de suas funções no âmbito administrativo e em defesa dos direitos do consumidor encontra respaldo na Constituição Federal e em diversos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

(16 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.083177-6/001)

(19 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.19.046786-0/001)

(82 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035085-6/001)

(213 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.031909-1/005)

(276 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0702.11.022319-6/001)

(293 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.04.170898-4/001)

- Compete ao Procon a fiscalização de condutas contrárias à legislação de consumo, incumbindo-lhe, inclusive, a imposição de sanções em caso de violação aos direitos do consumidor.

(30 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.015316-9/001)

(44 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.14.039235-1/001)

(52 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.14.309112-2/002)

(72 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.18.023543-4/001)

(212 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.074449-4/001)

(214 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0145.13.054355-9/001)

(236 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.012652-8/001)

(237 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.012653-6/002)

- Em procedimento administrativo efetivado pelo Procon municipal, a punição ao fornecedor não pode ser exacerbada, a ponto de impor penalidade desarrazoada e desproporcional ao dano causado.

(74 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0702.13.039266-6/005)

(97 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035106-0/001)

(98 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.13.035106-0/001)

(129 – TJMG - AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0702.13.003957-2/001)

(224 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.09.289556-7/001)

- O Procon Municipal, por ser órgão da Administração Pública, não possui personalidade jurídica, não tendo capacidade de ser parte, ensejando a extinção do processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto processual de validade.

(100 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.13.052588-5/001)

(267 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0144.07.020080-9/002)

- O Procon, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, possui competência para fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções devidas no caso de prática abusiva dos fornecedores de produtos e serviços.

(126 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0687.14.002412-0/001)

(190 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.13.005413-6/001)

(222 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.12.016205-3/001)

- Ausente a demonstração de vícios no procedimento administrativo instaurado pelo Procon, não há que se falar em nulidade da decisão que culminou na aplicação de multa administrativa.

(146 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.15.008649-5/001)

(149 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.16.041488-4/001)

(229 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.11.024512-6/001)

(234 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0145.10.012757-3/002)

(249 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.10.040594-6/002)

(251 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.09.479241-3/001)

(254 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0223.12.016840-4/001)

(255 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0702.10.087497-4/003)

(262 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.12.031909-1/001)

(283 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0231.03.010085-4/001)

(285 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.08.227230-6/001)

- O Procon Municipal possui legitimidade para enquadrar determinada cláusula contratual como abusiva, por ser tal atividade interpretativa inerente à sua competência para aplicação das penalidades.

(218 – TJMG - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-CV Nº 1.0701.09.289556-7/002)

(244 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV N. 1.0702.13.039220-3/001)

(248 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0024.13.104111-3/001)

- O Procon municipal é órgão juridicamente despersonalizado, sendo o ente municipal legitimado a responder pelas ações em que se discutem os procedimentos administrativos por ele efetivados.

(245 – TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO CV Nº 1.0702.13.008120-2/001)

Publicidade enganosa

- É legítima a multa aplicada pelo Procon à empresa que ignora as disposições do Código de Defesa do Consumidor e realiza publicidade enganosa, veiculando informações incorretas ou deixando de cumprir com oferta publicada.

(18 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.13.042143-1/001)

(142 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.11.069238-1/001)

(227 – TJMG - AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0702.12.025056-9/003)

- A publicidade enganosa, mesmo quando denunciada por um único consumidor, atinge um número indeterminado de pessoas e a sociedade como um todo, ainda que de forma difusa.

(102 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.11.068319-0/001)

- O fornecedor não estará isento do pagamento de multa aplicada pelo Procon estadual, ao argumento de erro grosseiro na propaganda de oferta de produtos, já que a prática configura propaganda enganosa, o que é vedado pelo Código de Defesa do Consumidor.

(154 – TJMG - AGRAVO INTERNO CV Nº 1.0024.14.067149-6/004)

Responsabilidade civil

- A rede varejista que integra a cadeia de introdução do produto no mercado, tem a qualidade de fornecedora, tornando-se, portanto, solidariamente responsável pela qualidade do produto.

(46 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0287.13.002885-8/001)

- O Código de Defesa do Consumidor atribui solidariedade a todos aqueles que integram a cadeia de responsabilidade pelo fornecimento do produto ou do serviço contratado.

(58 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.18.134526-5/001)

(287 – TJMG - APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0701.09.272202-7/001)